

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
LEI FEDERAL Nº. 14.339/2022 – PNAB
PROCESSO Nº. 1283/2025
CONTRATO Nº. 029 /2025

Pelo presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 26.873.059/0001-88, com sede na Rua Vilmar de Almeida, no 92, centro, CEP: 76.690-000, centro, Guaraitá/GO, neste ato representado pelo seu prefeito o SR. **HEBER DE LIMA FERNANDES**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º 031.236.051-75 residente e domiciliado na Cidade de Guaraitá/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ASSUERO RODRIGUES DE GODÓI** com cédula de identidade n.º 3.361.420 SSP-GO e CPF n.º 780.750.681-49, residente à Rua 01 Qd. 03 Lt. 1-B Conjunto Alvorada, Guaraitá-GO, doravante denominado CONTRATADO, devidamente credenciado em conformidade com o instrumento da Chamada Pública n. 003/2024, nos termos da Lei Federal n.º 12.343/20210, que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com a Lei Federal Nº14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399/2022 - PNAB, o Decreto Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Portaria do MinC Nº 80 de 27/10/2023, que Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024, Portaria do MinC Nº 119 de 28/03/2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Recursos – PAAR previsto na Lei 14.399/2022, a Instrução Normativa do MinC Nº 10 de 28/12/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, a Portaria nº 195 de 24/03/2025, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/21e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Subsidiar o setor da cultura, mediante a realização de atividades artísticas culturais para divulgar as diferentes formas de expressão cultural desta municipalidade, nos termos do inciso I alínea “a” e do inciso II do artigo 7º da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no edital da Chamada Publica 002/2025.
- 1.2 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BANDA RENASCER**, contemplado na Chamada Publica n.º 002/2025, conforme processo Administrativo n.º 1283/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do contratado;

- a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes na Chamada Pública n.º 002/2025.
 - b) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste contrato todas as condições que ensejaram o credenciamento;
 - c) Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação ou transferência do objeto;
 - e) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
 - f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
 - g) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos e bens envolvidos.
- 2.2 O descumprimento das obrigações previstas nestes incisos sujeitará o credenciado à sanção prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A contratante efetuará o pagamento da importância de R\$ 12.502,00 (Doze mil quinhentos e dois reais). BANCO 260 NU PAGAMENTOS S.A., Agência 0001, Conta Corrente nº 43736573-0, para recebimento e movimentação

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso necessário ao pagamento da despesa decorrente desta contratação é oriundo da dotação orçamentaria apresentada na planilha abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
Manutenção e Custeio da Difusão Cultural	07.13.13.392.0056.2113.3.3.90.36.	Contribuições	134

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Contrato o servidor, FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá-GO.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Contrato, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Uruana e o prestador de serviços e/ou premiados relacionados para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Termo de Execução Cultural pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O Presente Termo de Execução Cultural terá vigência até 31/10/2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos de rescisão do Termo de Execução Cultural, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **GUARAÍTA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

GUARAÍTA-GO, 24 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
HEBER DE LIMA FERNANDES
PREFEITO DE GUARAÍTA

Heber de Lima
Prefeito Municipal
Guaia-Go



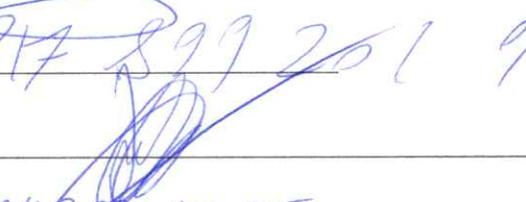
ASSUERO RODRIGUES DE GODÓI

CPF nº 780.750.681-49

Testemunhas:

1-NOME: 

CPF: 817 899 201 91

2-NOME: 

CPF: 034 037 051 -95